



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 104/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 107/2020

Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais do magistério público municipal o piso de hora-aula inicial no valor de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A adequação ao piso salarial nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal.

Parágrafo único. A adequação destina-se aos profissionais do magistério público municipal cujo vencimento padrão, até 1º de janeiro de 2020, era inferior ao valor do piso nacional.

Art. 3º Aplica-se, a contar de 1º de janeiro de 2020, o valor do piso de hora-aula inicial determinado no art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 7 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente